



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 108 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA O CARGO DE UM DOS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ — MG, DECRETO Nº 170 DE 22/12/2017.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, ARMANDO JARDIM PAIXÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 183 §1º DO Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o cargo do membro designado para a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do poder Executivo de Araçuaí, para a avaliação de bens imóveis urbanos e rurais para efeito de lançamento do ITBI — Imposto de Transmissão de Bens Intervivos e para outras finalidades previstas neste Decreto.

Parágrafo único: A comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) **Ricardo Luiz Chaves, Diretor de Departamento, CPF: 077.313.256-28**
- b) **Ana Cristina Martins Lages, Arquiteta, CPF: 007.471.536-47.**
- c) **Mariza Moreira da Silva, Fiscal de Tributos Municipal, CPF: 027.051.306-08.**

Art. 2º - A presidência da comissão será exercida pela servidora Ana Cristina Martins Lages.

Art. 3º - Ficam nomeados como suplentes, os servidores efetivos Bruno Dayan Pinheiro Vieira, Elídio Alves da Silva e Zenilda Gonçalves da Costa em caso de

Rua Dom Serafim, 434 – Centro - Araçuaí – MG CEP: 39600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ GABINETE DO PREFEITO

impedimento ou ausência de qualquer dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - Compete à Comissão Permanente Avaliação de Bens Imóveis:

I- realizar avaliação de imóvel particular para fins de cálculo do ITBI — MG;

II - realizar avaliação de imóvel pertencente ao Município de Araçuaí — MG passível de alienação, doação e permuta.

III- realizar avaliação de imóvel particular para fins de aquisição pelo Município de Araçuaí — MG.

Art.6º - Sobre o valor declarado do imóvel, a comissão de avaliação deverá diligenciar in loco junto ao imóvel em questão, para fins de vistoriar, avaliar e motivadamente fixar o valor de mercado, sob o qual incidirá o ITBI, podendo para tanto consultar o cartório e registro de imóveis, imobiliárias, corretoras etc.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão no exercício de suas funções.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis aqui nomeados será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL